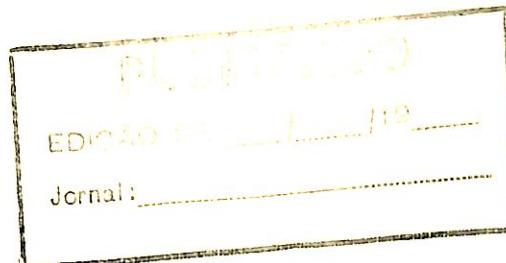




# Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I Nº 110



Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a -  
doar verba de representação pa-  
ra a candidata do Município de Telêmaco  
Borba no certame nacional "Embaixatriz  
do Turismo - 1967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PA-  
RANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a doar verba especial até o limite de NCr. \$ 1.000,00 (um mil  
cruzeiros novos) para a representação da candidata do Município de  
Telêmaco Borba no certame nacional "Embaixatriz do Turismo - 1967".

Artigo 2º - Para fazer face ao montante  
da despesa autorizada pela presente lei, poderá o Poder Executivo  
fazer uso da faculdade que lhe é concedida pelo inciso II do artigo  
4º da Lei Municipal nº 45 de 2 de dezembro de 1965.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a regulamentar a presente lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,  
em 21 de dezembro de 1967.-

perícles pacheco da silva

PÉRICLES PACHECO DA SILVA  
- Prefeito -